



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 2.567, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõem sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, Fundo Especial, Transferência Estadual, Federal e de Emenda Parlamentar e dá outras providências.”

Maria da Penha Agazzi Fumagali, Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, X da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo n.º 142/2024, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.365.0009.2014 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas

Elemento Econômico: 3.3.91.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2720002

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

II – 04.02.12.365.0009.2092 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 30%) – Pré Escolas

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2740002

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

III – 04.02.12.365.0009.2014 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas

Elemento Econômico: 3.3.91.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

IV – 04.02.12.365.0009.2068 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Creche

Elemento Econômico: 3.3.91.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2710000

Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

V – 04.02.12.361.0031.2098 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Anos Iniciais

Elemento Econômico: 3.3.91.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VI – 04.02.12.366.0010.2105 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – EJA

Elemento Econômico: 3.3.91.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

VII – 04.02.12.367.0009.2105 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Educação Especial
Elemento Econômico: 3.3.91.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIII – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 652.000,00 (Seiscentos mil e cinquenta reais)

IX – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

X – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

XI – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)

XII – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

XIII – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

XIV – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

XV – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais)

XVI – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

XVII – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

XVIII – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

IXI – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

XX – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

XXI – 09.02.10.302.0020.2050 - Gestão De Pessoas E Encargos Da Upa, Caps E Ceme
Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3020000
Valor: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

XXII - 13.01.18.541.0026.2086 - Custeio Das Atividades Da Secretaria Do Verde E Meio Ambiente
Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 1000034
Valor: R\$ 14.000,00 (Quartoze mil reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I – 03.01.08.242.0004.2024 – Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000
Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

II – 03.02.08.244.0004.2024 – Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000
Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

III – 03.01.08.242.0004.2024 – Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000077
Valor: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

IV – 03.02.08.244.0004.2024 – Parcerias Com O Terceiro Setor - Oscs
Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 5000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

V – 05.01.28.846.0013.0001 - Gestão De Precatório
Elemento Econômico: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000
Valor: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)

VI – 09.02.10.301.0018.2043 - Custeio Da Assistência Farmacêutica
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034
Valor: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)

VII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034
Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

VIII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3000034
Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

IX – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3010000
Valor: R\$ 266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 284.

IV - Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 274.

V - Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 236.

VI - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 314.

VII - Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 274.

VIII - Valor: R\$ 652.000,00 (Seiscentos mil e cinquenta reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

IX - Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.

X - Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.

XI - Valor: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.

XII - Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.

XIII - Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.

XIV - Valor: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 582.

XV - Valor: R\$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XVI - Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XVII - Valor: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XVIII - Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XIX - Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XX - Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XXI - Valor: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 573.

XXII - R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

III – Valor: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 374.

VI – Valor: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII – Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII – Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX – Valor: R\$ 266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 539.

Art. 5º - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de março de 2024 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

Pjlei: 003.02.2024=PM

Autógrafo: 001.03.2024=CM

PA: 142/2024

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.